

5-3-98

PARECER 1473/97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 506/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa denominar Rua Hermínio Rodrigues da Costa logradouro público inominado, cadlog 64.337-8, Distrito de Vila Maria.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto às considerações expendidas pelo Executivo às fls. 13 e 21, bem como a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO /97 AO PROJETO DE LEI 506/97.

Denomina Rua Hermínio Rodrigues da Costa logradouro público inominado no Distrito de Vila Maria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Rua Hermínio Rodrigues da Costa o logradouro público inominado, conhecido por Rua Dois, com início na Rua Baracela e término aproximadamente a 230 metros do seu início, cadlog nº 64.337-8, no Bairro Parque Novo Mundo, Distrito de Vila Maria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/11/97

Wadih Mutran - Presidente

Maria Helena - Relatora

Bruno Feder

Maeli Vergniano

Salim Curiati